



Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Dom Macedo Costa - BA

Terça-feira • 21 de março de 2023 • Ano XI • Edição Nº 487

SUMÁRIO



QR CODE

CÂMARA MUNICIPAL	2
ATOS OFICIAIS	2
PROJETO DE LEI (Nº 001/2023)	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GERALDO JORGE SOUZA SALES

<http://cmdommacedocostaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PROJETO DE LEI (Nº 001/2023)



**Estado da Bahia
Município de Dom Macedo Costa
CÂMARA MUNICIPAL**

PROJETO DE LEI Nº 001/2023

01 de março de 2023

“Altera as Leis Municipais nº. 446/2014 e 508/2019, que fixa a remuneração dos Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Dom Macedo Costa – BA e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA - BA, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores de Dom Macedo Costa - BA, o seguinte:

Art. 1º - Os vencimentos dos cargos em comissão existentes na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal obedecendo à denominação, valores e símbolos fixados por esta lei:

I – Coordenador de Unidade de Controle Interno – Símbolo CC01 – R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais);

II – Chefe do Setor de Controle de Processos – Símbolo CC02 – R\$ 1.450,00 (hum mil quatrocentos e cinquenta reais);

III – Chefe do Setor de Processamento de Receitas e Despesas – Símbolo CC03 – R\$ 1.450,00 (hum mil quatrocentos e cinquenta reais);

IV – Chefe do Setor de Limpeza e Conservação – Símbolo CC04 – R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais);

Art. 2º - Os titulares dos cargos instituídos por esta Lei podem fazer jus a gratificação denominada “Gratificação por Condição Especial de Trabalho (CET)”.

Parágrafo Único – A gratificação prevista neste artigo será atribuída ao ocupante de cargo em comissão até o limite de 100%(cem por cento) da remuneração básica e será conferida de acordo com critérios estabelecidos na Portaria de Nomeação em razão das condições de trabalho a que estejam submetidos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta das dotações específicas do Orçamento da Câmara.



Estado da Bahia
Município de Dom Macedo Costa
CÂMARA MUNICIPAL

Art. 4º - Os efeitos desta lei deverão ser cumpridos a partir da referida data dia 11 de abril de 2019.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 446/2014 e 508/2019.

Sala das Sessões,
Câmara Municipal de Dom Macedo Costa – BA, 16 de março de 2023.


Geraldo Jorge Souza Sales
Presidente

Ademário Gonçalves dos Santos Filho
Vice - Presidente


Manoel Bonfim Serra
1º Secretário


Jailton dos Santos Souza
2ª Secretária